



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 19/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal, o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2020**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos termos da Lei 8.666/93, a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo Administrativo nº 7819/2020, e na presença da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 8.354/2019 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO

Organização da Sociedade Civil (OSC) objetivando o “**Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais – Recurso Municipal**”, de acordo com o Memorial Descritivo simplificado constante no ANEXO I.

2. TIPO DE PARCERIA E PÚBLICO ALVO

Considerando o Processo Administrativo nº 7819/2020, esta parceria será realizada por meio de **Termo de Colaboração**.

O público alvo a ser beneficiado com essa parceria são as crianças de 04 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, residentes e domiciliadas no Município de Barra Bonita.

Para o ano base de 2021, a estimativa de demanda a ser atendida será de 700 (setecentas) crianças.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria formalizada através deste edital terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante Justificativa e Termo Aditivo.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da unidade orçamentária:

Unidade: 28.01.00;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
Funcional: 12.365.2002;
Ação: 2051.
Código de Aplicação: 2120001

Valor Global da parceria é de R\$ 2.674.381,49 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme previsão Orçamentária do Exercício de 2021.

5. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes de nº 01, contendo o Plano de Trabalho e o envelope de nº 02, contendo a documentação, deverão ser entregues às **14:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2019**, no “Anfiteatro Cecília Granna”, anexo ao “Centro Cultural Prof.^a Célia Stangherlin”, localizado no endereço: Avenida Pedro Ometto, nº 467. **Não serão considerados os envelopes apresentados em atraso.**

Primeiramente será aberto o envelope nº 01 e, após rubricado pela Comissão e por todos os presentes, será analisado, no mesmo ato, em reunião apartada, pela Comissão, que apresentará o resultado da avaliação da proposta, com as respectivas pontuações e classificação. Se a Comissão de Chamamento Público entender como necessário, poderá suspender a sessão para análise dos Planos de Trabalho apresentados. Neste caso, os resultados serão publicados nos mesmos meios de divulgação deste edital.

Apresentado o resultado da pontuação e classificação, a Comissão fará a abertura do envelope de nº 02, contendo a documentação relativa à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL melhor classificada, que serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes. Se a Comissão de Chamamento Público entender como necessário, poderá suspender a sessão para análise da documentação apresentada. Neste caso, os resultados serão publicados nos mesmos meios de divulgação deste edital.

Estando em ordem os documentos, de acordo com os requisitos do edital, a Comissão encerrará esta fase e publicará o resultado.

No caso de os documentos do envelope nº 02 não atenderem os requisitos do edital, será inabilitada aquela entidade e aberto o envelope de documentos da 2ª ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL melhor classificada na



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

pontuação, e assim por diante, até que se encontre, dentre as classificadas, uma que atenda o edital do chamamento.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 A divulgação do resultado preliminar da classificação dos projetos será através de publicação na página oficial do Município, na internet através do endereço <http://barrabonita.sp.gov.br>, ou no caso de todas as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL concorrentes estiverem presentes à sessão, será dada ciência a todas neste mesmo ato.

6.1.1 As Organizações da Sociedade Civil terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação ou ciência prevista na cláusula anterior para oferecer eventual recurso. As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL poderão, no mesmo ato, renunciar ao recurso, dispensando seu prazo.

6.1.2 Após a publicação ou ciência do resultado preliminar, na forma das cláusulas anteriores, não havendo impugnações, ou havendo, após o julgamento do recurso, será aberto o envelope nº 02.

6.1.3 A divulgação do resultado da habilitação – envelope nº 2, será através de publicação na página oficial do Município, na internet através do endereço <http://barrabonita.sp.gov.br>, ou no caso de todas as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL concorrentes estiverem presentes à sessão, será dada ciência a todas neste mesmo ato.

6.1.4 As Organizações da Sociedade Civil terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação ou ciência prevista na cláusula anterior para oferecer eventual recurso do resultado da habilitação. As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL poderão, no mesmo ato, renunciar ao recurso, dispensando seu prazo.

6.1.5 Nas razões do recurso, o interessado deverá apresentar requerimento específico apontando o item de seu objeto, fundamentando sua irresignação.

6.1.6 Decairá do direito de recorrer, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso desconformidade com o previsto neste edital.

6.2 A divulgação final do resultado do julgamento, com a adjudicação e homologação, será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Município na internet através do endereço <http://barrabonita.sp.gov.br>, de acordo com o § 4º do art. 27 da Lei 13.019/2014.

6.3 A classificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através do presente chamamento, não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de parceria com a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

CIVIL, ficando a critério da conveniência e oportunidade do Poder Público, bem como da necessidade e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.4 A convocação para assinatura do Termo de Colaboração ocorrerá após a publicação do resultado do julgamento/homologação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na Ficha de Cadastro (Anexo X). Com esta publicação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Colaboração.

6.5 Em caso de recusa ou não comparecimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL habilitada e selecionada pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido no item 6.4, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, autorizando a referida Comissão a chamar a próxima ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente classificada, no momento da abertura dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DETRABALHO

A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2020

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
– COM NOME E CNPJ–**

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
– COM NOME E CNPJ–**

OBJETO:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Plano de Trabalho original devidamente assinado.

Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Barra Bonita de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A Prefeitura Municipal de Barra Bonita não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

7.1 Não será permitida a atuação em rede pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma do art. 35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 Não será exigida nenhuma contrapartida em bens e serviços das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. Nos casos em que o projeto apresentado exceder o valor aprovado e disponibilizado pelo Município, através da Fundo Estadual de Assistência Social, o mesmo deverá ser complementado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail convênios@barrabonita.sp.gov.br.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

forma:

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014, tendo como modelo o ANEXOII, e de acordo com o previsto no Memorial Descritivo, ANEXO I, deste edital.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para habilitação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, um, ano de existência, com cadastro ativo;
- II. Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
 - Neste item deverá constar:
 - 1 - Fotos das instalações inseridas em relatório explicativo do funcionamento de cada área fotografada;
 - 2 - Declaração constando a relação dos profissionais que a entidade disponibilizará para a execução do objeto. A descrição deverá ser técnica, não devendo constar nomes, e sim, o tipo de profissional (Assistente Social, Psicólogo, área administrativa, dentre outros), e como atuarão na execução do objeto proposto;
- III. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto registrado** e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IV. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V. Certidão nominal atualizada dos dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXOIII);
- VI. Comprovação de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL funciona no endereço por ela declarado;
- VII. Cópia do RG., CPF. e comprovante de endereço do Responsável pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- VIII. Certificação ou Lei que qualifica a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de utilidade pública;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

- IX. Certificado de Registro de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área, neste caso, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- X. Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda estadual;
- XI. Certidão ou Prova de regularidade Municipal;
- XII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- XIII. Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- XV. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria (ANEXO IV);
- XVI. Declaração de que os dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não são agentes políticos, que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO V);
- XVII. Declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (ANEXO VI);
- XVIII. Declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (ANEXO VII);
- XIX. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VIII);
- XX. Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada (ANEXO IX);
- XXI. Ficha cadastro (ANEXO X);
- XXII. Declaração de que a organização da sociedade civil não utiliza os documentos de comprovação de despesas apresentados, em outro processo de prestação de contas (ANEXO XI).

Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 4 deste Edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada por uma Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor designada pelo Chefe do Poder Executivo.

A comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Durante a sessão pública a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, mantendo o horário inicialmente agendado, independentemente de nova comunicação.

A Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 8.354/2019, abrirá primeiramente o envelope nº 01 contendo o Plano de Trabalho, no **dia 14/12/2020**, seguindo-se na forma da cláusula 5 deste edital. O resultado do chamamento será publicado de acordo com o previsto na Cláusula 6.1 e seguintes deste edital.

A Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante.

Será inabilitada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Pontuação		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos propostos.	1			
2. Consonância com objetivos propostos.	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações.	1			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência.	2			
5. Capacidade técnica e operativa.	5			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas.	2			
7. Coerência das metas indicadas.	2			
8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto.	3			
9. Natureza da proponente.	3			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso1
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente. Peso:1
3. Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso1
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência. Se o valor apresentado na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência. Peso2
5. Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso:5
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

metas propostas. Peso2

7. Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso2

8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso3

9. Natureza da Proponente. Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso3

Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “capacidade técnica e operativa”
- b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital.

A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item11.1.

11. DA CELEBRAÇÃO

Após selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO XII) entre a ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

Para assinatura do Termo de Colaboração a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir a regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei13.019/2014.

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente, bem como dar ciência à Câmara Municipal da parceria assumida pelo Poder Público, a contar da data de sua assinatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos demais órgãos de fiscalização.

13. DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº13.019/2014. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

14. DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal Educação, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XIII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando. Assim como, deverá anexar o relatório de execução do objeto referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

14.1.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, exclusivamente para esta finalidade e vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá informar os dados bancários através de declaração específica, **ANEXO IV** deste edital.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- c) Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **bimestralmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Gestão de Convênios** Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período;
- Declaração da proponente afirmando que os documentos de comprovação de despesas (notas fiscais ou outros documentos) não serão utilizados em outro processo de prestação de contas (ANEXO XI).

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº da conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

novos valores.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

17. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

j) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não sejam de uso indispensável para a execução do objeto e que não estejam previstos no plano de trabalho;

k) Pagamento de despesas bancárias.

18. DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos repasses;
- c) Multa;
- d) Declaração de **inidoneidade** e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

20. DA RESCISÃO E DADENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

21.1 A divulgação do resultado preliminar da classificação dos projetos será através de publicação na página oficial do Município, na internet através do



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

endereço <http://barrabonita.sp.gov.br>, ou no caso de todas as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL concorrentes estiverem presentes à sessão, será dada ciência a todas neste mesmo ato.

21.1.1 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação ou ciência prevista na cláusula anterior para oferecer eventual recurso. As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL poderão, no mesmo ato, renunciar ao recurso, dispensando seu prazo.

21.1.2 Após a publicação ou ciência do resultado preliminar, na forma das cláusulas anteriores, não havendo impugnações, ou havendo e após o julgamento do recurso, será aberto o envelope nº 02.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, mas antes da homologação, poderá fazê-lo mediante ofício.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

A Comissão Chamamento Público do Terceiro Setor, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes apresentados pela OSCs, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do § 6º do Art. 27, da Lei Federal 13.019/2014.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

22. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO - modelo

ANEXO III - Certidão nominal atualizada dos dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV - Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

ANEXO V - Declaração de que os dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não são agentes políticos, e não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO VI - Declaração que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

ANEXO VII - Declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

ANEXO VIII - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO IX – Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada;

ANEXO X – Ficha cadastro;

ANEXO XI – declaração de que a organização da sociedade civil não utiliza os documentos de comprovação de despesas apresentados, em outro processo de prestação de contas.

ANEXO XII – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO XIII – Ofício de Solicitação de Recursos financeiro.

Barra Bonita, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

1 - OBJETO:

Execução de atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, observadas as condições de higiene e de saúde das crianças e os aspectos educacionais, com recursos advindos da Secretaria Municipal de Educação, através de repasse municipal.

2 - METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

O presente edital tem como objetivo a celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil (OSC). Para tanto, se faz necessário que o Plano de Trabalho vise às seguintes ações pela OSC:

- a) Execução do atendimento educacional às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, visando o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, através de um projeto pedagógico articulado para esta finalidade;
- b) Capacitar e/ou contratar profissionais capacitados nas diferentes áreas de trabalho, principalmente no que tange o atendimento de pessoas com necessidades especiais, visando o pleno atendimento de todos que frequentarem a entidade;
- c) Desenvolvimento das habilidades essenciais, funcionais e potencialidades adequadas à idade cronológica das crianças e pessoas com necessidades especiais atendidas;
- d) Garantir o percentual de vagas para atender a demanda de alunos do Município e os encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;
- e) Apresentar durante a formalização do Termo de Colaboração o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

- f) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- g) Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- i) Promover a análise estatística de demanda e monitoramento da quantidade de crianças na referida faixa etária para atendimento;
- j) Garantir o transporte dos alunos atendidos em ônibus, microônibus e/ou vans escolares, e em veículos adaptados para os alunos de necessidades especiais.
- k) Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construindo com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;
- l) Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo o Calendário Escolar de acordo com normativa e homologação da Secretaria Municipal de Educação;
- m) Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.

3 - JUSTIFICATIVA:

A formalização do Termo de Colaboração se faz necessária ao atendimento educacional às *crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais*, observadas as condições de higiene e de saúde das crianças e os aspectos educacionais.

O Município dispõe em sua Rede Municipal de Ensino das escolas de Educação Infantil (CEMEI's) para atendimento de crianças a partir de 03 anos completos em 31 de março.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

Assim, os serviços a serem ofertados deverão atender exclusivamente alunos do Município de Barra Bonita, com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, e pessoas com necessidades especiais, sendo estes complementares aos serviços da Rede Municipal de Educação.

4 - PÚBLICO ALVO/ META DE ATENDIMENTO:

Atender a demanda de crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, residentes e domiciliadas no Município de Barra Bonita.

No **ano base 2021** a OSC atenderá aproximadamente 700 (Setecentas) pessoas.

5 - CONDIÇÕES:

Os recursos humanos, materiais e equipamentos sociais deverão ser adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços educacionais pactuados, com vistas ao alcance do objeto desta parceria.

6- INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS E RESULTADOS:

De modo a explanar as ações executadas deverá ser entregue Relatório circunstanciado **MENSALMENTE** à Secretaria Gestora do convênio. O Relatório circunstanciado consiste em expor as ações executadas no mês de referência, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Já a prestação de contas deverá ser encaminhada **BIMESTRALMENTE** à Secretaria Municipal de Gestão de Convênios.

No tocante, para comprovar se o serviço está sendo exequível de modo adequado, a Secretaria Gestora do termo de colaboração fará o monitoramento das ações, isto é, o Supervisor Municipal de Educação fará visita mensal “in loco” de modo a avaliar os serviços prestados, devendo emitir Laudo de Cumprimento do Objeto, para após liberação do repasse de verba.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

7 - PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante Justificativa e Termo Aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 05 (cinco) anos, cujo valor global destinado e estimado na previsão orçamentária será de R\$ 2.674.381,49 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme informações da Secretaria Municipal de Convênios, cópia anexa, sendo oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e repassados através de recursos municipais

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Anexo II

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade:			CNPJ
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	DDD/ Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável:			CPF
CI Órgão	Cargo	Função	Matricula
Endereço			CEP

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ/CPF	E.A.
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término

Identificação do Objeto:

Justificativa da Proposição



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Fase	ESPECIFICAÇÃO (Detalhar ação)	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)						
NATUREZA DAS DESPESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALORES			
			Unitário	Total	Administração Pública	Proponente
1	Aquisição de Material de Consumo:			-	-	-
	De limpeza					
	Material didático-pedagógico					
	Gás					
	Medicamentos					
	Material higiene pessoal					
	Material de expediente					
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:				-	-
	Contas de luz					
	Contas de telefone fixo					
	Transporte					
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física:			-	-	-
	Pessoal			-	-	-
	Professor					
	Auxiliar de classe					
	Auxiliar Administrativo					
	Aux.Serv.gerais					
	Cozinheiro					
	Encargos Sociais(especificar)				-	-
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3)				-	-	-



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DESEMBOLSO (R\$)

Recurso	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021
Municipal	R\$	R\$	R\$	R\$
Próprio	R\$	R\$	R\$	R\$
Recurso	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021
Municipal	R\$	R\$	R\$	R\$
Próprio	R\$	R\$	R\$	R\$
Recurso	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
Municipal	R\$	R\$	R\$	R\$
Próprio	R\$	R\$	R\$	R\$

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Salvador / Secretaria Municipal da Educação (SMED), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Secretaria Municipal da Fazenda ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Barra Bonita, de _____ de 20____.

Responsável pela Entidade

8 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

Barra Bonita, de _____ de 20____.

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO III

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA
ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

C E R T I D ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, Certifico
que os dirigentes e conselheiros da referida ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL, cujo período de atuação é de ____ / ____ a ____ / ____, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____ Conta nº: _____

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU PORAFINIDADE

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 11 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro que esta ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU PORAFINIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO IX

CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)

_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto
à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao
cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos
forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso
a quem de direito solicitar.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO X

FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2019	
01 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG		13 – DATA DE NASCIMENTO:	
14 – DATA DA POSSE:		15 – DATA DO FIM DO MANDATO:	
16 – EMAIL PESSOAL:			
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
18 – BAIRRO	19 – FONE RESIDENCIAL:	20 – CELULAR:	
21 – BAIRRO	22 – FONE RESIDENCIAL:	23 – CELULAR:	

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação do Responsável pela OSC

OBS: OBRIGATÓRIO INDICAR TELEFONE DE CONTATO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E EMAIL



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO
UTILIZA OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS
APRESENTADOS EM OUTRO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro que esta ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL não utiliza os documentos de comprovação de despesas
apresentados, em outro processo de prestação de contas.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANEXO XII

Processo Adm. nº ____/____.

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ----- /2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na nº _____, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 7819/2020 e Chamamento Público nº 19/2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o **“Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais – Recurso Municipal”**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr (a). _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 20__.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

***Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo***

- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$____(____), recurso este oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e repassados através de recursos municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal Educação, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XIII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando que o recurso é proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social. Assim como, deverá anexar o relatório de execução de objeto referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **bimestralmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Gestão de Convênios**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período;
- Declaração da proponente afirmando que os documentos de comprovação de despesas (notas fiscais ou outros documentos) não serão utilizados em outro processo de prestação de contas (ANEXO XI).

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá sua vigência ____ de ----- de _____ a ____ de ----- de 202__, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante Justificativa e Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Cívis, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- m) Pagamento de despesas bancárias.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Decreto Municipal nº _____ 20__, de ____ de _____ de 20__, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, de de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convênios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO XIII

Ofício de Solicitação de Recurso Financeiro

OFÍCIO Nº xxx/20xx.

Barra Bonita, --- de ----- de 20xx.

Assunto: Solicitação de repasse de recursos referente ao Termo de Colaboração nº ____/2019.

Origem do Recurso: Municipal

Vimos pelo presente, solicitar a liberação de recursos financeiro relativo ao Termo de Colaboração nº ----/20xx, no valor de R\$ -----,-- (valor por extenso). ***Para tanto, anexamos o relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas no último mês, para apreciação***

Conta para depósito:

Banco _____

Agência: _____

Conta nº: _____

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Nome do Responsável pela Entidade
Cargo do Representante da Entidade

**Ao Excelentíssimo Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita – SP**